



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO N.º 56/12

Processo Administrativo n.º 11/10/26.223

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Modalidade: Amil

Termo de Contrato FICC n.º 48/11

Objeto: Concessão de auxílio financeiro, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC para o apoio e a execução de Projeto Cultural.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e o **SR. MATEUS LONER**, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, a partir de 01/04/12, ou seja, até 30/09/12.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de abril 2012.



FLAVIO SANNA
Secretário Municipal de Cultura



SR. MATEUS LONER

RG n° 29.467.028-4

CPF n° 327.626.028-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

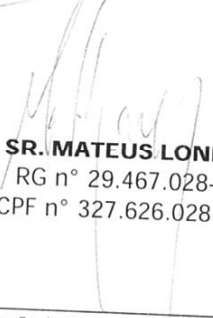
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 11/10/26.223
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Contratante: Município de Campinas
Contratado: Mateus Loner
Modalidade: Amil
Termo de Contrato FICC n.º 48/11
Termo de Aditamento de Contrato n.º 56/12
Objeto: Concessão de auxílio financeiro, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC para o apoio e a execução de Projeto Cultural.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de abril de 2012.


FLÁVIO SANNA
Secretário Municipal de Cultura


SR. MATEUS LONER
RG n.º 29.467.028-4
CPF n.º 327.626.028-07